MOÇÃO Nº 11/2021.

Repúdio à Portaria nº 457/21, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que institui Grupo de Trabalho para realização de Análise *ex ante* da Política Nacional de Direitos Humanos excluindo a participação popular através de entidades de notório saber em Direitos Humanos.

A Portaria n. 457, de 10 de fevereiro de 2021, informa que o grupo de trabalho ministerial possui o objetivo de analisar a "formulação, desenho, governança, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Direitos Humanos, com vistas a oferecer recomendações para seu aprimoramento e de seus programas". A portaria lista uma série de representantes do Ministério sem, contudo, prever espaços de representação da sociedade civil ou de outros órgãos públicos responsáveis ou interessados pela política de promoção e defesa dos Direitos Humanos.

O PNDH-3 foi aprovado em 2009, consolidando uma construção coletiva elaborada após amplo debate público, que considerou propostas aprovadas em 27 conferências em todos os estados e no Distrito Federal, 137 encontros prévios às etapas estaduais e distrital, conferências livres, regionais, territoriais, municipais ou pré-conferências, nas quais aproximadamente 14 mil pessoas participaram do processo de revisão e atualização do PNDH-2 e elaboração do PNDH-3.

Deste modo resta inconcebível a exclusão da sociedade de um debate fundamental, de interesse coletivo. Para garantir os preceitos constitucionais e democráticos, é imprescindível a participação social legítima, inclusive com representação das comunidades mais vulnerabilizadas, além de previsão de tempo suficiente para aprofundamento e amadurecimento das discussões, de transparência nas discussões com disponibilização de relatórios a cada reunião realizada e de um amplo debate sobre qual será a agenda priorizada para ampliação da garantia de direitos humanos em nosso país.

É flagrante o aviltamento aos Princípios da Transparência e da Publicidade na Administração Pública, quando o art. 4, § 5º, da comentada Portaria veda expressamente a divulgação das discussões em curso antes do encerramento das atividades.

Neste sentido, repudio de maneira veemente a instauração de Grupo de Trabalho que visa revisar as Políticas de Direitos Humanos sem a participação da sociedade civil ou de órgãos e entidades que se debrucem acerca da temática.

CIENTIFICAR:
À

DAMARES ALVES

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH
Endereço: 0, SEPN CRN 514 - Asa Norte, Brasília - DF, 70760-543.

FELIPE SANTA CRUZ
Presidente
Ordem dos(as) Advogados(as) do Brasil
Endereço: SAUS Quadra 5, Lote 1, Bloco M - Brasília – DF, CEP 70070-939;

FABRICIO CASTRO OLIVEIRA
Presidente
Ordem dos(as) Advogados(as) do Brasil.
Endereço: Rua Portão da Piedade, 16 - Dois de Julho, Salvador - BA, Cep nº 40070-045, Salvador – Bahia;

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS
Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, Cep nº 41.745-005 - Salvador – Bahia;

ANISTIA INTERNACIONAL
imprensa@anistia.org
Praça São Salvador, 5 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-170.

Salvador, 17 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA